



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2020- ID 1536/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1100 na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 78.586.674/0001-07, neste ato representado por Estefano Boiko Júnior, brasileiro, residente e domiciliado na .Rua Ildfonso Werner, 112, Condominio Royal Golf Residence na Cidade de Londrina Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 869.157.119-53, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor unitário a ser conforme planilha e um acréscimo no contrato original de R\$ 737,60 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) ao valor original contrato.

ITEM	ORIGEM/DESTINO	QUAT	VR UM.	VR TOTAL
1	PARANAÍ/CURITIBA - CONVENCIONAL	15	R\$ 117,30	R\$ 1.759,50
2	CURITIBA/PARANAÍ - CONVENCIONAL	11	R\$ 117,30	R\$ 1.290,30
3	PARANAÍ/CURITIBA – CAMA/LEITO	14	R\$ 293,26	R\$ 4.105,64
4	CURITIBA/PARANAÍ - CAMA/LEITO	16	R\$ 293,26	R\$ 4.692,16
TOTAL				R\$ 11.847,60

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam

Mirador/PR, 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Estefano Boiko Júnior
VIAÇÃO GARCIA LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0101/2020- ID 1440/2020

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

CNPJ/MF Sob nº. 78.586.674/0001-07

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO - Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR - Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor unitário a ser conforme planilha e um acréscimo no contrato original de R\$ 737,60(setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) ao valor original contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020.**

Mirador, 15 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal